



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RM 400 FRANCISCO PALADINO, PARTE DA SERRA DA REFERIDA ESTRADA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.035.081/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.822.312-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.026.649-02, residente e domiciliado na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2019 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 14/2018 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT INICIAL	QUANT ADITIVADA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$)
SISTEMA DRENAGEM						
4	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAPPAO E CHAMINE.	UN	2,00	1,00	3.460,00	3.460,00
5	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	207,00	107,00	80,50	8.613,50
VALOR TOTAL GERAL DO ADITIVO						12.073,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de **R\$ 12.073,50 (doze mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)** ao Contrato nº 2/2019 (PMRC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência mantém as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 (PMRC)

O presente aditivo provem de uma solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo em atendimento ao protocolo nº 1223/2019, formalizado pela contratada, a qual argumenta que o projeto elaborado, prevê 314,10 metros de calha de concreto tipo meia cana, e 3 (três) poços de visita, enquanto na planilha consta respectivamente 207,00 metros de calha de concreto e 2 (dois) poços de visita. Considerando que os reparos foram feitos em todo o trecho de 314,10 metros, torna-se recomendável executar as calhas e os PVs, na mesma extensão, para garantir boas condições de drenagem em todo o trecho reparado, e conseqüentemente, a manutenção adequada do pavimento reparado. O grande risco de não se fazer a drenagem completa em todo o trecho reparado, serão os novos danos que poderão ser causados, ocasionados, tanto pela possibilidade de escoamento de águas pluviais por cima do pavimento, como por infiltrações do mesmo. O Secretário aduz ainda que esses itens foram especificados no projeto, porém na planilha ficaram ocultados, portanto é de extrema necessidade o aditivo para que se drene a água da sessa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a alteração encontra-se no artigo 65, inciso I, alínea “b” § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 2/2019 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 16 de abril de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante

Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Gestor do Contrato

Ricardo Gomes de Souza
Ricardo Gomes de Souza – ME –
Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2019 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS N° 14/2018 (PMRC)
